



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 13/04/2024



Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibirimir (PE) - CEP. 56.580-000, através da Secretaria de Agricultura neste ato representada pelo **Sr. Ernando Gomes de Lima**, Secretário Municipal de Agricultura do Município de IBIRIMIR, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa: **LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na RUA ANTÔNIO CARNEIRO, JEQUIA, RECIFE/PE CEP: 50.771-320, inscrita no CNPJ sob o nº 29.447.439/0001-49, representada por seu representante legal Sr.(a), **LEANDRO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF nº 081.875.444-30 e portadora da cédula de identidade RG nº 7678459, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos para atender as necessidades do Abatedouro e dos Poços Artesianos do Município, por um período de 12 meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Ibirimir, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 29.447.439/0001-49
RUA ANTÔNIO CARNEIRO, JEQUIA, RECIFE/PE CEP: 50.771-320
(81) 9827-3038 (81) 8273-0382 | E-MAIL: ldlserviceequipamentos@proton.me
Representante Legal: LEANDRO GOMES DE SOUZA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Equipamento Clorador para tratamento de água	Und	Aqualine		20	R\$ 35,80	R\$ 716,00
3	Pastilhas em cloro 200gr	Und	ultra-clor		1000	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
4	Serra Fita 5/8x6d 1,74 - Cx com 5 unds	Cx	Starret		100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
5	Serra Fita 5/8x6d 1,78 - Cx com 5 unds	Cx	Starret		100	R\$ 201,60	R\$ 20.160,00
6	Serra Fita 5/8x6d 2,55 - Cx com 5 undss	Cx	Starret		100	R\$ 172,21	R\$ 17.221,00
7	Balança digital 15 à 30kg	Und	Bluetek		2	R\$1.140,00	R\$ 2.280,00
8	Balança digital 500kg	Und	Bluetek		1	R\$ 479,30	R\$ 479,30
9	Vassourão tipo piaçava	Und	Buxaxa		50	R\$ 41,58	R\$ 2.079,00
10	Vassoura de nylon	Und	Buxaxa		50	R\$ 17,25	R\$ 862,50

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

1938

IBIRIMIR



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

11	Faca aço inox - 8 polegadas	Und	Tramontina	30	R\$ 118,92	R\$ 3.567,60
12	Faca aço inox - 10 polegadas	Und	Tramontina	30	R\$ 125,82	R\$ 3.774,60
13	Chaira 12 polegadas	Und	Mor met	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
14	Avental de segurança impermeável de lona	Und	Plástico I	10	R\$ 31,02	R\$ 310,20
15	Capacete de segurança - Cor branca	Und	Plástico I	30	R\$ 35,11	R\$ 1.053,30
16	Vestimenta completa de açougueiro (Contendo Calça, Japona com capuz, luva, bota, meião)	Conj	Atacarejo do epi	40	R\$ 583,50	R\$ 23.340,00
17	Corda seda branca 19mm	m	Casa da corda	600	R\$ 10,60	R\$ 6.360,00
18	Corda seda branca 16mm	m	Casa da Corda	1000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
19	Corda seda branca 14mm	m	casa da corda	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
20	Relê de nível	Und	1	15	R\$ 140,21	R\$ 2.103,15
21	Chave Bóia Eletrônica	Und	Magnus	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
22	Botão duplo liga desliga sem LED	Und	Magnus	30	R\$ 45,05	R\$ 1.351,50
23	Relê de sobrecarga térmico 15 a 23 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 251,50	R\$ 1.257,50
24	Relê de sobrecarga térmico 8 a 12,5 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 175,60	R\$ 878,00
25	Relê de sobrecarga térmico 22 a 32 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 251,60	R\$ 1.258,00
26	Relê de sobrecarga térmico 32 a 40 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 303,70	R\$ 1.518,50
27	Contactador tripolar 220 monofásico 12 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 156,90	R\$ 784,50
28	Contactador tripolar 380 trifásico 12 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 157,90	R\$ 789,50
29	Contactador tripolar 220 monofásico 30 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 285,55	R\$ 1.427,75
30	Contactador tripolar 380 trifásico 30 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 327,00	R\$ 1.635,00
31	Contactador tripolar 220 monofásico 18 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 179,90	R\$ 899,50
32	Contactador tripolar 380 trifásico 3 amperes	Und	Magnus	3	R\$ 111,90	R\$ 335,70
33	Contactador tripolar 220 monofásico 25 amperes	Und	Magnus	3	R\$ 123,11	R\$ 369,33
35	Contactador tripolar 220 monofásico 40 amperes	Und	Magnus	3	R\$ 295,40	R\$ 886,20
36	Contactador tripolar 380 trifásico 40 amperes	Und	Magnus	2	R\$ 369,06	R\$ 738,12
37	Vergalhão 16mm - Vara 12m	Vara 12m	Guerda	20	R\$ 194,90	R\$ 3.898,00
38	Vergalhão 12mm - Vara 12m	Vara 12m	Guerda	30	R\$ 114,90	R\$ 3.447,00

Ernando Gomes da Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

39	Vergalhão 10mm - Vara 12m	Vara 12m	Guerdau	30	R\$ 78,20	R\$ 2.346,00
40	Vergalhão 5/16 - Vara 12m	Vara 12m	Guerdau	50	R\$ 57,49	R\$ 2.874,50
41	Arame recozido	Kg	Guerdau	10	R\$ 25,18	R\$ 251,80
42	Arco para serra manual	Und	Starret	6	R\$ 44,70	R\$ 268,20
43	Lâmina de serra - cx com 10 unds	Cx	Starret	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL					R\$	155.671,25

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Agricultura
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ernando Gomes da Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00



9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento), da secretaria demandante, no seguinte endereço: Rua Manoel Afonso, 77 – Centro - Ibirimir/PE. No horário das 8 às 14h.
- 9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
 - 9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
 - 9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

4

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

Armando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Cartaria N 006/22

IBIRIMIR



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.14. Não haverá reajustamento de preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 13 de abril de 2023.

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 41 006/22

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Ernando Gomes de Lima
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

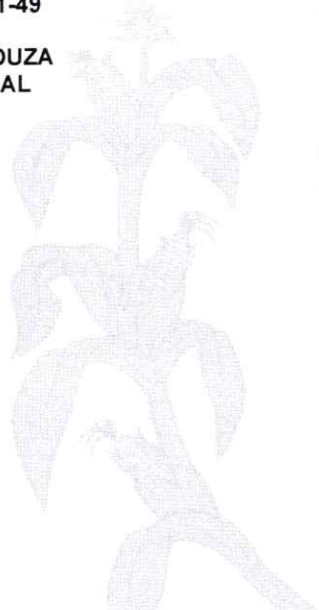
gov.br

Documento assinado digitalmente
LEANDRO GOMES DE SOUZA
Data: 13/04/2023 11:19:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 29.447.439/0001-49
FORNECEDOR
LEANDRO GOMES DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL



5



1938

IBIMIRIM